

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL No.468 de 19 de setembro de 1997

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir um imóvel para o fim que indica e dá outras providências

PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE no uso de suas atribuições legais faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel de propriedade do Sr. JOSÉ LOIOLA DE ALENCAR, DESTINADO a doação Ao Tribunal de Justiça do Ceará.

Art. 2º. O Imóvel mede 30 (trinta) metros de fundo pôr 30 (trinta) metros de frente, limitando-se ao Oeste com o Sr. Virgílio Arsênio da Silva, ao Leste com Raimundo Luiz de Oliveira, ao sul com a Rua Antônio Valentim de Oliveira e ao Norte com o Sr. José Loiola de Alencar (vendedor).

Art.3º. O referido imóvel destina-se à construção de duas (2) casa residenciais que servirão de moradia para o Representante do Ministério Público e o Juiz da Comarca, respectivamente.

Art.4º. As despesas decorrente da construção das referidas residências correrão pôr conta do Tribunal de Justiça do Ceará.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Araripe-Ce, 19 de setembro de 1997.

JOSE HUMBERTO GERMANO CORREIA  
Prefeito Municipal

